

RESOLUÇÃO Nº 01 / 90

Revoga a Resolução nº 08/89, de 13 de novembro de 1.989, e atualiza a remuneração dos Vereadores a Câmara Municipal de Francisco Sá.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 12 - Uma vez que a última Legislatura a Câmara Municipal não fixou a remuneração dos atuais Vereadores deste município, conforme estabelecido no inciso V do Art. 29 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, fica estabelecido que o seu valor será igual ao salário recebido em dezembro/88 com base no disposto na instrução normativa nº 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o Art. 179, § único da Constituição Estadual, ajustado com base no I.P.C.

o artigo anterior será dividido em duas partes iguais, uma fixa e a outra variável, sendo esta última diante do comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e sua participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada sessão extraordinária será de 10% (dez por cento) do valor da sessão ordinária.

Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara será correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do subsídio do Vereador.

Art. 4º - Revoagadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 1.990

Francisco Sá, Sala das sessões em 23 de
abril de 1.990

Rec'd by A. J. Smith
 August 2nd 1886
 For Benjamin Davis